



# Câmara de Vereadores de Mariópolis

## RESOLUÇÃO nº 04/2016.

**Súmula: “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Mariópolis para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em de R\$- 3.369,20 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – Os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis serão de R\$- 3.706,11 (três mil, setecentos e seis reais e onze centavos), desde que efetivamente em exercício.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados na mesma data base dos servidores públicos municipais, pelo índice de correção INPC/IBGE acumulados no ano anterior ao reajuste.

Parágrafo Único – O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo ou o subsídio do cargo comissionado.

Art. 3º - Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas sessões ordinárias, tomando-se parte nas votações das matérias constantes na Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões realizadas durante o mês.

Parágrafo Único – Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovado, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quórum relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.



# Câmara de Vereadores de Mariópolis

Art. 4º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Mariópolis, para efeito pagamentos dos mesmos, observando-se ainda os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Mariópolis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala da Presidência em 30 de junho de 2016.

Pedro Vieira dos Santos  
Presidente.

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6667 | Pato Branco, 1º de Julho de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR RESOLUÇÃO Nº 04/2016. DE 30 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Mariópolis para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020" A publicação na íntegra do documento acima relacionado encontra-se disponível na edição nº 195145 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DJOEMS, no endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>.



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00  
www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | [camara@renascenca.pr.gov.br](mailto:camara@renascenca.pr.gov.br)  
Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85810-000 | Renascença | PR

### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Renascença, Estado do Paraná, para Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Renascença, Estado do Paraná, fixado em parcela única, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R\$ 3.197,37 (três mil cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

**Parágrafo único.** O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Renascença, fixado também em parcela única, será de R\$ 3.907,16 (três mil novecentos e sete reais e dezesseis centavos).

**Art. 2º.** O vereador investido no cargo de secretário municipal deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de secretário.

**Art. 3º.** Os subsídios fixados por esta Resolução serão recompostos/atualizados em razão da desvalorização da moeda com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotada pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A primeira recomposição/atualização do valor do subsídio dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais para o Poder Legislativo do Município de

## Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. EDITAL Nº 001/2016/29/06/2016

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2014 (abertura do certame), combinado com o Edital nº 004/2014 (aprovação/homologação) e:

Considerando a necessidade de prestação de serviço público essencial do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, cumprindo as finalidades previstas no art. 6º do Estatuto do Consórcio e visando atender a demanda dos Municípios que o compõe,

### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I - A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 001/2014, para provimento do emprego público de Motorista, conforme disposto no seguinte quadro:

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição nº	Emprego Público
7º	Edenilson Brustlin	457634	Motorista

II - Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que a prestação dos serviços será desenvolvida nos Municípios que compõem o Consórcio: quais sejam: Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, onde ficarão alojados, sempre que necessário, cumprindo sempre as determinações da chefia imediata.

III - O candidato convocado tem o prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar do dia 1º (primeiro) de julho de 2016, para comparecer na sede do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 218, Centro, Coronel Vivida-Pr, para declarar se aceitam ou não o emprego público que se habilitou em concurso público.

3.1 - Que o candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014.

IV - A nomeação dependerá do resultado na inspeção de saúde física e mental e no atendimento dos requisitos estabelecidos nos Capítulos 2 e 10 do Edital de Concurso Público nº 001/2014.

4.1 - Será considerado apto o candidato que não apresentar restrições médicas que o contra-indiquem ao desempenho do emprego público descrito no Estatuto do Consórcio Público.

4.2 - O não atendimento de algum dos requisitos para a investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº 001/2014, especialmente os contidos nos Capítulos 2 e 10, eliminará o candidato do concurso.

V - A publicação deste será feita no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-Pr e no mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

### PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2016.

Albair Guimorvam Fonseca dos Santos  
Presidente do Consórcio

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ativo nº 01 ao Contrato nº 79/2016 - Concorrência Pública nº 02/2016 - Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: L BUSATTA LANCHONETE - ME, CNPJ nº 24.857.214/0001-47. De comum acordo entre as partes, fica, alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, item VII, para que o prazo de validade do contrato seja de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, de 01/07/2016 a 30/06/2017.

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 24/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONTRATADO (A): JOSIANE COELHO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

SALÁRIO: R\$ 1014,00 (hum mil e quatorze reais); Mensais.

PRAZO: 01/07/2016 até que perdue o convenio com o ministério da saúde;

HORÁRIO: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Clevelândia, 30 de Junho de 2016

Álvaro Felipe VALERIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE CARTAZ,

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS PARA O

DEPARTAMENTO SOCIAL - CONVÊNIO 068/2013. LOCAL E HORÁRIO:

Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 14 de julho de 2016.

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.976,70. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:

até as 17:00 do dia 13 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao

Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas

ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR